

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/62

- Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Março de 1962 -

CONSIDERANDO que, equiparar, equivale a dizer, igualar em sôrte, em condição, por em paralelo;

CONSIDERANDO que a equiparação á um determinado padrão, significa, justiça, igualdade, previlégio de dois ou mais;

CONSIDERANDO que o sentido "equiparação", vem norteando os atos da Mesa da Câmara Municipal de Caieiras; desde sua instalação;

CONSIDERANDO que os cargos públicos, de livre nomeação e confiança, vêm sendo atingidos por uma desenfreada desigualdade, por fôrça do crescente custo de vida ;

CONSIDERANDO que por ocasião da última fixação dos vencimentos dos funcionários que atuam na Secretaria Administrativa da Edilidade, a base considerada foi a de 23,5%;

CONSIDERANDO que tal fato deu-se à 1º de Julho de 1961, conforme se depreende da Resolução nº 23/61;

CONSIDERANDO que no sentido de equiparação, a Mesa da Câmara norteou-se pelo critério comumente adotado na administração municipal;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, aritmeticamente falando, está sendo provido, de duas formas, a saber: em caráter probatório, com os vencimentos mensais de G\$17.000,00 e sob. contrato, na base mensal de G\$8.000,00, sendo por conseguinte, um cargo que arca com o pêsso de G\$25.000,00 mensais;

CONSIDERANDO que na forma apresentada, um cargo, somando os valores mensais. atinge a cifra de G\$25.000,00;

CONSIDERANDO que a existência do regime de serviço extraordinário nas repartições públicas municipais, conforme se depreende do Decreto nº 15 de 10 de Março de 1960, não é extensiva à Secretaria Administrativa da Edilidade;

CONSIDERANDO que o regime de serviço extraordinário é feito em consonância com os arts. 119 - item III e 121 do Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942;

CONSIDERANDO que também pode se considerar ( item V - art.119 do mesmo decreto ) função de confiança em órgão de deliberação coletiva, as atividades das Comissões Permanentes, dentro do período noturno e trabalho extra-expediente do encarregado de suas Secretarias Técnicas;

CONSIDERANDO finalmente que a iniciativa de criação de cargos e afixação de vencimentos, compete à Câmara, sem contudo, estabelecer época ou período,

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/62

- fls. 2 -

ARTIGO 1º - Passam a ser, a partir de 1º de Março de 1962, de R\$25.000,00 e R\$4.000,00 mensais respectivamente, os vencimentos do Diretor da Secretaria e Porteiro-Contínuo da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$85.000,00, ( oitenta e cinco mil cruzeiros ) à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

## 111-8-00-0 - PESSOAL FIXO -

Vencimentos do Secretário.....R\$65.000,00

## 111-8-00-1 - PESSOAL VARIÁVEL

Vencimentos do Porteiro-Contínuo.....R\$20.000,00

T o t a l .....R\$85.000,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:-

## 111-8-00-4 - DESPESAS DIVERSAS

IX - Eventuais.....R\$85.000,00

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de Março de 1962.

*Justiça e*  
*de Finanças*  
*9 de Março de 1962*  
*Paulo da Silva Junior*  
*Luiz Carlos de Oliveira*  
Aprovado em 27.1.6.1962  
Sala de Sessões  
Friburgo

Emenda N.º MODIFICATIVA

**Ao** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/62

Onde se lê nos artigos 1º e 4º do Projeto de Resolução nº 37/62, os  
têrmos:- 1º de março de 1962

Leia-se nos mesmos artigos, os têrmos:- 1º de Julho de 1962.

Vereador:-

*Guilherme da Silva Junior*

*minutos de  
sessão para  
discutir o Projeto  
Resolução  
S.S. em 8/6/62  
Guilherme da Silva Junior*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer - Versa o Projeto de Resolução nº 37/62 da Mesa, sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Câmara de Caieiras, a partir de 1º de Julho de 1962.

A iniciativa é exclusiva da Câmara e o Regimento outorga poderes bastantes à Mesa para tal ato.

Desta forma, o Projeto de Resolução está dentro da esfera legal, nada havendo que impeça sua aceitação pelo Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 1962.

Guilherme Maciel  
Antonio Kuhn

Aprovação em \_\_\_\_\_ Discussão

Sala de sessões 27/6/1962

Presidente  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer - Versa o Projeto de Resolução nº 37/62 da Mesa, sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Câmara.

A cobertura do crédito pedido para o correr às despesas, afigura-nos plenamente hábeis, pois trata-se de anulação parcial de verba, cuja economia está se verificando no orçamento.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões, em 25/06/1962.

Helio Casarotto  
Ricardo Ferracin  
João de Deus

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
Sala de sessões 27-6-1962

[Assinatura]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE REDAÇÃO

Parecer - Versa o Projeto de Resolução nº 37/62 sobre o reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara, a partir de 1º de Março de 1962.

Todavia, existindo emendas, somos de parecer que ao projeto acima referido, deve ser dada a seguinte redação:-

## Projeto de Resolução nº 37/62

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Julho de 1962 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

ARTIGO 1º - Passam a ser, a partir de 1º de Julho de 1962, de R\$ 25.000,00 e R\$ 4.000,00 mensais respectivamente, os vencimentos do Diretor da Secretaria e Porteiro-Contínuo da Câmara Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 85.000,00, ( oitenta e cinco mil cruzeiros ) a suplementar as seguinte verbas do orçamento vigente:-

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| 111-8-00-0 - PESSOAL FIXO -           |               |
| Vencimentos do Secretário.....        | R\$ 65.000,00 |
| 111-8-00-1 - PESSOAL VARIÁVEL -       |               |
| Vencimentos do Porteiro-Contínuo .... | R\$ 20.000,00 |
| Total - .....                         | R\$ 85.000,00 |

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:-

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| 111-8-00-4 - DESPESAS DIVERSAS |               |
| IX - Eventuais .....           | R\$ 85.000,00 |

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1962, revogadas as disposições em contrário.

É o nosso parecer.

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discutido

Sala das Comissões 27/6/1962

Sala das Comissões, em 25/06/1962.

Presidente